

**DECRETO Nº 217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais e ainda,

**CONSIDERANDO** a exigência de desdobramento em metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para cada exercício, na forma que determina o art. 13 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 2113, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Ponte e da Lei Municipal n.º 2145, de 19 de dezembro de 2025, que contém o orçamento do Município de Nova Ponte para o exercício de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** As receitas previstas no orçamento do Município de Nova Ponte para o exercício de 2026, serão desdobradas em metas bimestrais, na forma do seguinte quadro:

METAS DE ARRECADAÇÃO						
1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
27.594.332,60	27.594.333,48	27.594.333,48	27.594.333,48	27.594.333,48	27.594.333,48	165.566.000,00

**Art. 2.º** Caberá ao Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, aprimorarem as ações fiscalizadoras do Município no combate a evasão e a sonegação de receitas, de maneira a cumprir as metas descritas no artigo anterior.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 30 de dezembro de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

**Marcio Antonio Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças